LEI MUNICIPAL Nº. 3.026, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a incluir elemento de despesa na LDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal nº 2.974, de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, o elemento de despesa conforme segue:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 01 – SERVIÇOS URBANOS
Função: 0004 – Administração
Subfunção: 0122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Governamental
Proj./Ativ.: 1.019 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recurso: 0001 – Livre
Elemento da Despesa
4.4.91.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 0001 – Recurso Livre

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, DE 16 DE JULHO DE 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal

Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.

Gilson Rogério Maron,
Secretário SESUPLAN.

Registre-se e Publique-se em 16.07.2020.

Manoel Antônio da Costa,
Secretário Municipal de Administração